



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 596/2025

ALTERA DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Considerando as 100 (cem) escolas municipais e cerca de dezessete mil alunos;

Considerando os quase três mil servidores trabalhando na educação do município de São Mateus - ES;

Considerando que o monitoramento da educação enquanto prática intraescolar, entendido como processo de acompanhamento sistemático de indicadores educacionais em intervalos regulares de tempo, para o que se ocupa de uma série de instrumentos estatísticos, de avaliação e controle de qualidade educacional;

Considerando a Lei Municipal Nº 237/2004 instituiu o Sistema Municipal de Ensino de São Mateus;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal Nº 104/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação da Qualidade da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Mateus, conforme Lei Complementar Municipal Nº 104/2015, para retirar a servidora Adriana da Silva Pereira, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

MEMBROS

ADRIANA NEGRIS DOS REIS BRINCO
ANDRESSA BIANCARDI PUTTIN
AMAURO PINTO MARINHO
ANA LÚCIA PLÁCIDO FANTICELLI
AUCIMARA FREITAS COSME
BIANCA NASCIMENTO DOS SANTOS
CARLOS SOARES HENRIQUES
CINTIA ANDREZZA DOS SANTOS DIAMANTINO
ELCIONE RAMOS DA CONCEIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Portaria nº. 596/2025

ELIVANIA RODRIGUES DA SILVA
ESTEVÃO LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES
EUZENIR MARA DOBROWLSKY CAPUCHO
FLAVIO VIEIRA CRESPO
FRANSCIELLY VAGO MOSCHEN
GIRLANE MARQUES DE FREITAS CARDOSO
ISAÍAS LOIOLA MENEGUSSI
LORENA PEREIRA DE ANGELO LAGE
LUCIANO VIGNATI
LUSBELLE RIOS MARTINS DOS SANTOS
LUZIA HELENA TOREZANI OLIOSI
MARIZE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
MONICA LIBERATO GOMES TREVISANI
PATRICIA SERAFIM ANDRADE
REGIANI UBALDI DA SILVA
REGILANE MARIA CARARO
RONALDO RANGEL NUNES
RONE MAURI
ROSANGELA PIEDADE BUENO
SANDRA MARIA FERREIRA PIGNATON
SOLANGE POLITO AREIA
SUELENE MACIEL
TAGIANNY LOPES HUGUINIM
VÂNIA RIGHETH FABEN
VANILDA VIGNATI DO CARMO MACIEL

Parágrafo Único - A Comissão será presidida por Andressa Biancardi Puttin.

Art. 2º A presidente de comissão será a responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial para Monitoramento e Avaliação da Qualidade da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Mateus-ES:

- I. Organizar o trabalho mediante a convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam e interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;
- V. Promover debates para então emitir relatórios e seus acessórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Portaria nº. 596/2025

- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, se necessário, para melhor fundamentação do relatório;
- VII. Divulgar, amplamente, os relatórios anuais de monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher, com apoio da equipe técnica, as análises e impressões manifestadas durante as exposições/divulgações dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando anualmente a sistematização destas contribuições a todas instituições envolvidas no processo;
- IX. Avaliar, anualmente, durante a década, se as ações estão sendo previstas nos planos de trabalhos dos órgãos responsáveis pela execução das mesmas, objetivando os registros dos avanços educacionais e alteração de metas e estratégias.

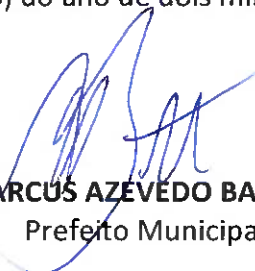
Art. 4º Os membros dessa comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Art. 5º O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal